DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Decreto Legislativo 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 18/06/2026 Valor: R$ 1.900,00

Data de reconhecimento do **crédito: 18/06/2026**

Programa: PVS - Programa de Vigilância Sanitária

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e etc...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, EM VOTAÇÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, REFERENTE AO PROCESSO Nº 01/2026, INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR DO VEREADOR **MARCO ROGÉRIO DE CARVALHO**, POR **7 (sete) VOTOS FAVORÁVEIS E 2 (dois) VOTOS CONTRÁRIOS ÀO PEDIDO DE CASSAÇÃO**, APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 140, INCISO III, ARTIGO 84, PARAGRÁFO 1º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E ARTIGO 36, INCISO IX, PARAGRÁFO 1º, PARAGRÁFO 2º, E ARTIGO 20, INCISO XIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CASSANDO O MANDATO DO VEREADOR MARCO ROGÉRIO DE CARVALHO POR INFRAÇÃO DO ARTIGO 4º, INCISO I, OU SEJA ABUSOU DAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS ASSEGURADAS AOS VEREADORES, QUANDO DA PUBLICAÇÃO DO SEU VIDEO NAS SUAS REDES SOCIAIS E SEU CONSEQUENTE AFASTAMENTO DO CARGO DO VEREADOR A QUAL SERÁ SUBMETIDA AO PLENÁRIO PARA VOTAÇÃO.

Considerando que o Plenário da Câmara Municipal, por **7 (sete) votos favoráveis**, reconheceu como comprovada a quebra de decoro parlamentar por infringência ao Capítulo III – Dos Atos Incompatíveis com o Decoro Parlamentar –, artigo 4º, que dispõe: "Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato: I – abusar das prerrogativas constitucionais", bem como considerando o artigo 11, inciso III, e a legislação federal correlata;

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º Fica decretada a **CASSAÇÃO DO MANDATO** do Vereador **MARCO ROGÉRIO DE CARVALHO**, com base nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de José Bonifácio/SP.

ARTIGO 2º O presente Decreto Legislativo será publicado nesta sessão e na próxima edição do Diário Oficial do Município de José Bonifácio, bem como afixado no mural e disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de José Bonifácio/SP.

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

ARTIGO 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

ARTIGO 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de José Bonifácio "FELIPE CARUSI", 19 de junho de 2026.

RAFAEL CLAUDEMIRO NIZATO
Presidente

PUBLICADO, na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio em 19 de junho de 2026 e na próxima edição do Diário Oficial do Município.

PAULO SÉRGIO NUNES
Secretário Legislativo

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br